

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.06.03/PE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (atualizada), Decreto nº 10.024/19 de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - CE, por intermédio da Secretaria de Educação Básica, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, a ser conduzido pelo Sr. OSEIAS LUIS IRINEU, pregoeiro municipal, nomeado pela Portaria nº 082/2023, de 10 de janeiro de 2023, pelo **Menor Preço por Item**, por meio da plataforma Licitações-e, do Banco do Brasil, site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital. O edital também poderá ser obtido junto ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado – TCE, no endereço eletrônico: <http://www.tce.ce.gov.br>

**PREÂMBULO**

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço Unitário

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

**LOCAL DO PREGÃO:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - "Acesso Identificado no link - licitações"

**ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:** ATÉ O DIA 20 DE ABRIL DE 2023, ÀS 09H00MIN;

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** DIA 20 DE ABRIL DE 2023, ÀS 09H30MIN;

**SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** DIA 20 DE ABRIL DE 2023, ÀS 10H00MIN;

PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1. LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;
- 3. HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, regularidade fiscal, trabalhista e Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- 4. ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- 5. CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Itapipoca, mediante as Unidades Administrativas/órgãos, que é signatário do instrumento contratual;
- 6. CONTRATADA:** Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;



**7. PREGOEIRO:** profissional designado por autoridade competente responsável pela condução do pregão, desde a publicação do edital até a adjudicação do objeto ao licitante vencedor;

**8. EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do (a) titular da Prefeitura Municipal de Itapipoca, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência ao PREGOEIRO durante a realização do pregão;

**9. AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do PREGOEIRO, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;

**10. PMI:** Prefeitura Municipal de Itapipoca;

**11. JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO;**

**12. DOE:** Diário Oficial do Estado;

**13. DOU:** Diário Oficial da União;

**14. ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** Portal do Banco do Brasil S.A. no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), entidade conveniada com o Município de Itapipoca mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional.

## 1. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS

**ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

**ANEXO II** - MINUTA DA PROPOSTA

**ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

**ANEXO IV** - MINUTA DO CONTRATO

## 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **Plataforma Pregão Eletrônico do Banco do Brasil, licitações-e, no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por um funcionário da Prefeitura Municipal de **ITAPIOCA**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e" constante da página eletrônica do **BANCO DO BRASIL** (<http://www.licitacoes-e.com.br>).

## 3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de Itapipoca/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, respeitados os favorecimentos impostos pela Lei Complementar N°. 123/06 e Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações.

4.1.1. **CADASTRAMENTO:** O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Itapipoca/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá



providenciá-lo, diretamente na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Antonio Oliveira de Menezes, S/N – Centro, CEP: 62.508-545, Itapipoca (CE).

4.2. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das propostas de preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

4.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) Que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
- b) Que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Itapipoca/CE;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) Que não tenham providenciado o credenciamento junto à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., através do sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- g) As pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei N.º 8.666/93;

4.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal N.º 11.488/07, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar N.º 123/06, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

4.4.1. Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei n.º 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou "Cooperativa" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP" ou "COOP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

4.4.1.1 - A empresa que não for "ME" ou "EPP" ou "COOP", e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei e conseqüente desclassificação.

4.4.1.2 - Caso não haja a indicação de "ME" ou "EPP" ou "COOP", na forma do subitem 4.4.1.3, As Proponentes não poderão participar do procedimento licitatório.

4.4.2. Nas contratações públicas desta administração municipal, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nos termos da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e Lei Municipal n.º 033/2017.

4.5. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder ao prévio credenciamento junto à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., através do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## 5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;



- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL

6.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no endereço eletrônico da plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A. através do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

6.1.2. Para acessar o sistema eletrônico de licitações, os interessados deverão estar credenciados junto à plataforma de pregão eletrônico do Banco do Brasil S.A, através do sítio eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br>, e o envio das propostas de preços se dará diretamente pelas empresas licitantes através de pessoas devidamente habilitadas portando senha pessoal.

6.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.

6.1.4. O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de proposta de preços, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itapipoca/CE ou à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

6.1.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.1.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

6.7- A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;

## 7. PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente



encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades.

## 8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (**REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM**) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

8.6. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º;**

8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, o intervalo mínimo de diferença entre os valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ **50,00(cinquenta reais)**;

8.15. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.21. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.

8.21.1. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06 e suas posteriores alterações, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

8.21.1.1. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.21, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.21.1, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

8.22. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.



8.23. Na hipótese da não contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

8.24. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU -Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.25. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.26. Caso o arrematante encontre-se habilitado, porém com valor ofertado acima do estimado pelo Município, o pregoeiro solicitará a apresentação de contraproposta, com a finalidade de adequação ao valor estimado na pesquisa de preços.

## 9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A proposta de preços inicial, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **SEM A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**, caracterizando o serviço proposto no campo discriminado, em conformidade com o modelo da Proposta de Preços - Anexo II do Edital.

9.1.1. Os itens/lotos deverão ser cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital.

9.1.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento dos serviços referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

9.1.3. A licitante deverá encaminhar em anexo, no sistema, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, na forma do Anexo II, em arquivos no formato zipfile (zip).

9.1.4. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.1.5. A exigência, quanto a não identificação na Proposta de Preços Inicial, de que trata o item 9.1, refere-se, exclusivamente, ao momento anterior à fase de lances.

9.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**.

9.3. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, (no caso de licitação para aquisição, o licitante deverá apresentar a marca do produto cotado);

9.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.

9.5. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a **Proposta de Preços final** escrita, no prazo máximo de 04 (quatro) horas a contar da solicitação via chat da plataforma, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 11.1.8, deste Edital.

**9.5.1. Na proposta escrita, deverá conter:**



- a) Os valores dos impostos que já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;
- d) O preço ofertado no lance final deverá ser elaborada de forma proporcional, para que os preços dos itens estejam compatíveis com a média de preços de mercado, de forma a não torná-los inexecutáveis ou superfaturados;
- e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 9.6. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue/prestado no endereço indicado pela Secretaria contratante.
- 9.7. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 9.8. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- 9.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 9.10. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada de cada item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário dos itens em algarismo, o valor total em algarismo e por extenso da proposta, em moeda nacional, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto deste termo, mesmo que não estejam registrados neste documento.
- 9.11 - Será considerado vencedor o fornecedor cuja proposta seja mais vantajosa para a administração, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.
- 9.12 - A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste termo, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto contratual nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.13 - A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste termo de referência, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993

## 10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço por Item, observado o prazo para início/entrega do serviço/aquisição, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

### 10.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

10.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido



ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.2.1. O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 10.3 e 10.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.6. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

### 11.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO JURIDICA

11.1.1. PARA SE HABILITAREM NESTA LICITAÇÃO, OS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR JUNTO A PLATAFORMA DO BANCO DO BRASIL, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA O FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á AUTOMATICAMENTE A ETAPA DE ENVIO DESSA DOCUMENTAÇÃO.

11.1.2 - o preenchimento da proposta, e envio dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.1.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.1.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.1.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

11.1.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.1.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**11.1.8. ENCERRADA A FASE DE LANCES E/OU NEGOCIAÇÃO, DEPOIS DE DECLARADO ACEITO O PREÇO PROPOSTO E APÓS CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO ATRAVÉS DO CHAT DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO, O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ ENCAMINHAR A PROPOSTA DE PREÇOS FINAL COM OS RESPECTIVOS VALORES READEQUADOS AO MENOR LANCE OBEDECENDO A TODOS OS DADOS SOLICITADOS NO ANEXO II (MINUTA DA PROPOSTA) DO EDITAL, QUE DEVERÃO SER ENVIADOS VIA SISTEMA, DENTRO DO PRAZO MÁXIMO DE 04 (QUATRO) HORAS, A CONTAR DA CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO VIA CHAT DO SISTEMA.**

11.1.8.1. A Proposta de Preços Adequada ao preço ofertado no lance final deverá ser elaborada de forma proporcional, para que os preços dos itens estejam compatíveis com a média de preços de mercado, de forma a não torná-los inexeqüíveis ou superfaturados.

11.1.9. O não cumprimento do envio da proposta de preço final reajustada dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.1.10. A falta de apresentação em anexo no sistema de quaisquer documentos exigidos para habilitação e da proposta de preços do participante, implicará na inabilitação/ou desclassificação do licitante.

## 11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1. Os proponentes deverão apresentar os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir, em uma única via.

11.2.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

11.2.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

11.2.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

11.2.5. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o fim dos recebimentos das propostas.

## 11.3. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

### 11.3.1. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



11.3.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

11.3.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

11.3.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples, cooperativa – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

11.3.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.5. **Microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

11.3.6. **Cédula de identidade** do representante legal da empresa ou cópia de outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei;

#### 11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

11.4.3. Prova de regularidade, em plena validade, para com:

a) A **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN));

b) A **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

c) A **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.

e) A Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**).

11.4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.4.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



11.4.6. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item/lote, conforme o caso.

#### **11.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA PESSOA JURÍDICA:**

11.5.1. Certidão Negativa de Falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

11.5.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial, deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

11.5.2. Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na junta Comercial, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e apresentação da CRP (Certidão de Regularidade do Profissional);

11.5.2.1 - O micro empreendedor individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item 11, conforme art. 1.179 §2º do código civil e artigo 18-a, § 1º da lei complementar nº 123/2006, ENTRETANTO DEVERÁ APRESENTAR A DASNSIMEI (DECLARAÇÃO ANUAL DO SIMPLES NACIONAL - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL).

11.5.2.2 - No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na junta Comercial;

11.5.2.3 - No caso das demais sociedades empresariais, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito por contador registrado no Conselho Regional de contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

11.5.2.4 - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na junta comercial - constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

11.5.2.5 - As Licitantes que se enquadrarem no rol de empresas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD), poderão apresentar o Balanço Patrimonial do exercício 2019 por ser este o último Balanço exigível à luz do que dispõe a Instrução Normativa Nº 2.2023/21 da Receita Federal do Brasil.

11.5.3. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa que deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de



índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.5.3.1. As empresas, cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Itapipoca, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação ou do item/lote pertinente.

#### **11.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PESSOA JURÍDICA:**

11.6.1. A licitante deverá apresentar o(s) atestado(s) de capacidade técnica-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características com o objeto da licitação, comprovando que o licitante já executou ou que executa satisfatoriamente o objeto da licitação;

a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I – Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II – Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

11.6.2. Certificado de Registro Cadastral na ARCE – Agência Reguladora do Estado do Ceará, na modalidade Fretamento, de acordo com o Decreto nº 29687/09.

11.6.3. Certidão negativa de débitos referente a multas de transportes, emitida Agência Reguladora do Estado do Ceará – ARCE.

#### **11.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:**

11.7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no ANEXO III, deste edital;

11.7.2. Declaração de idoneidade, conforme modelo constante no Anexo III, deste edital.

11.7.3. Declaração de responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo III deste edital;

11.7.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante no Anexo III deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).



11.7.5. Declaração que possui veículo para atender a demanda e capacidade de atendimento em 24 (vinte e quatro) horas, em caso de eventual defeito, pane ou acidente envolvendo os veículos locados e de disponibilidade dos veículos necessários à execução dos serviços objeto da presente licitação, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.

## 12. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Não serão conhecidos às impugnações, esclarecimentos e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.1.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregao@itapipoca.ce.gov.br](mailto:pregao@itapipoca.ce.gov.br).

12.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

12.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão respondidas através do e-mail [pregao@itapipoca.ce.gov.br](mailto:pregao@itapipoca.ce.gov.br).

12.5. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

12.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

12.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.8. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame

12.9. Ao final da sessão na fase de habilitação o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos de habilitação, e caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema do Banco do Brasil, que abriu a fase de recurso no sistema, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, do Banco do Brasil, no prazo de **30 (trinta) minutos**.

12.10. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.11. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.13. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.14. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 13.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 13.2 – A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo PREGOEIRO sempre que não houver recurso.
- 13.3 – A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.
- 13.4 – Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 13.5. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas pôr termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo (s) Secretário (s) Ordenador (es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.
- 13.6. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do Contrato, contados da devida convocação, sendo este prazo prorrogável por mais 05 (cinco) dias úteis, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo IV. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 14.7 deste edital.
- 13.7. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao (à) Secretário (a) Ordenador (a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.
- 13.8. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.
- 13.9. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.
- 13.10. Será admitida a subcontratação em até 70% do objeto deste Termo de Referência, com autorização prévia da contratante.

### 14 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 14.1. Os serviços a serem contratados compreendem:
- Motorista por conta da contratada.
  - Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada.
  - Combustível por conta da Contratada.
  - Despesas com documentos, regularidades, impostos, taxas, tributos e encargos trabalhistas incidentes sobre o veículo ou motorista são de inteira responsabilidade da contratada.
  - Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão estar identificados como Transporte Escolar.
  - A estimativa mensal é de 22 dias letivos, sendo o total do ano de 215 dias letivos, (200 dias correspondente ao período regular e 15 dias correspondente ao PRALET - Período de Recuperação do Ano Letivo).
- 14.2 - Os serviços serão medidos e pagos com base na distância percorrida em Quilômetros (Km) somados diariamente e totalizados no período/mês para apresentação da fatura.



14.2.1 - O cálculo da distância percorrida será feito mediante comprovação de frequência, atestando a realização da rota em cada um dos dias letivos.

14.3 - O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o transporte de passageiros no Código Brasileiro de Trânsito, especialmente as contidas no seu capítulo 13 e ainda:

14.4 - Os veículos e condutores que executaram os serviços desta licitação deverão atender as exigências os artigos 136, 137, 138, 139, 145 e 329 do código do transito brasileiro.

14.5 - Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos com a manutenção do veículo, combustíveis, lubrificantes, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isento integrante o município de Itapipoca - CE.

14.6 - O motorista designado pelo licitante vencedor para prestar os serviços, deverá ter carteira de habilitação da categoria "D"; e possuir o curso de formação para transporte escolar, nos moldes determinados pela legislação pátria;

14.7 - O veículo usado para a prestação dos serviços de transporte deverá estar equipado com tacógrafo, exceto os que o veículo não for adaptado para tal equipamento.

14.8 - O licitante vencedor deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento, respeitando rigidamente os trechos do itinerário e de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos, e mantê-lo em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações que lhe competem.

14.9 - Os Veículos deverão estar em bom estado de conservação, conter a "padronização do transporte escolar", sendo faixa lateral e traseira com o nome ESCOLAR, obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e normatizações dos órgãos de trânsito quanto aos equipamentos obrigatórios e documentos exigíveis ou que venham a ser exigidos e serão submetidos a uma vistoria Semestral pela Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca e pelo DETRAN para a devida comprovação:

a) Registro como veículo de passageiros;

b) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança - CSV;

c) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, quando aplicável ao veículo;

d) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira lanternas de luz vermelha dispostas nas extremidades superior pela parte traseira;

e) Cintos de segurança em número igual à lotação;

f) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;

14.10 - A referida autorização emitida pelo órgão ou entidade executivo de trânsito, deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição permitida, sendo vedada a condução de passageiros em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

14.11 - Será admitida a subcontratação em até 70% do objeto deste Termo de Referência, com autorização prévia da contratante.

14.12 - Os serviços serão prestado junto a Unidade Escolar Estadual de Ensino Médio Ana Costa Teixeira – Distrito de Cruxati do Município de Itapipoca, através da Secretaria de Educação Básica;

14.13. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviços pela administração, no local definido pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos, no contrato e disposições constantes de sua proposta.



14.14. Para a prestação de serviços do objeto deste certame, deverá ser emitida a Fatura e Nota Fiscal cujas informações para a emissão deverão ser requeridas junto ao Contratante.

14.15. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar a ORDEM DE SERVIÇO e a não prestação do mesmo, no prazo e condições estabelecidos, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.16. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas neste Edital, no Termo de Referência, no contrato e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

14.17. O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no presente edital, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

14.18. A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

14.19. A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

14.20. A licitante vencedora utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

14.21. A licitante vencedora, não assinará documentos ou peças elaboradas por outrem, alheias à sua orientação, supervisão e fiscalização.

14.22. A licitante vencedora, deverá manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

14.23. A licitante vencedora, guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

#### **15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

15.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria de Educação, na(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s): 0601 12 361 0602 2.011 – Gestão do Transporte escolar na Educação – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00/3.3.90.39.98 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso: 1500100100.

#### **16 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

16.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,

II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,

III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,

IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,

V) CND emitida pelo município domiciliado, e,

VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei N.º 12.440/2011.

16.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

16.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

16.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

16.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

#### **17. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

17.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1 - Dentro do prazo de vigência do(s) contrato(s) e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto, exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

17.1.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.1.3 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.1.4 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.1.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.1.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

17.2.1 - Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente



justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

#### **18 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

18.1 - Os prazos de vigência e de execução contratual serão de 12 (doze) meses.

18.2 - O(s) contrato(s) terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivo(s) contrato(s), obedecido ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

18.3 - O prazo de vigência do(s) contrato(s) poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada e consolidada.

#### **19 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO(S) CONTRATO(S):**

19.1 - A gestão do(s) contrato(s) será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual.

19.2 - A fiscalização do(s) contrato(s) será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

#### **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

20.1 – São obrigações da Contratante:

20.1.1. Prestar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

20.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

20.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

20.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

20.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

20.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.3 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

20.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

20.5 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.



20.6 – Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

20.7 – Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente os serviços, se for o caso.

## 21. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

21.1 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

21.2 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na realização dos serviços, objeto contratual;

21.3 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de Educação Básica, não serão considerados como inadimplemento contratual.

21.4 Todos os motoristas deverão ser habilitados na categoria; e possuir o curso de formação para motorista de transporte escolar conforme determinação legal; Ser apresentável e pontual; Possuir bons hábitos e bons antecedentes; Possuir postura profissional e saber orientar o comportamento seguro aos passageiros;

21.5 O transporte escolar deverá ser de exclusividade da comunidade escolar em especial nos dias de cumprimento do calendário letivo, incluindo os sábados letivos e as atividades extra-escolar de caráter sócio-educativa e pedagógica;

21.6 O transporte escolar será responsável pelo traslado de todo e qualquer passageiro estudante da rede, com ou sem deficiência, incluindo-se aí os cadeirantes;

21.7 O veículo contratado será expressamente proibido usar em seu painel quaisquer materiais de ordem publicitária;

21.8 O contratado responderá com rescisão imediata, além de processo administrativo e judicial, caso haja o uso inadequado do veículo, ou o motorista se apresente para o trabalho com a alteração física, psicológica ou mental (embriagado ou dopado);

21.9 Implicará na rescisão de contrato atos de omissão pelo contratado que possa causar prejuízo à administração, seja de cunho econômico financeiro, legal ou moral;

21.10 É de inteira responsabilidade da empresa ou do proprietário no caso de pessoa física, todo e qualquer ato em se tratando de roubo, furto, avarias, faltas, infrações e ou outros que tenham o mesmo teor significativo;

21.11 Deverá ser observada regularmente as condições de limpeza, pneus e manutenção física dos veículos;

21.12 As manutenções preventivas e corretivas bem como abastecimento dos veículos correrão por conta da CONTRATADA;

21.13 A CONTRATADA deverá pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de Trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Itapipoca por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Itapipoca;

21.14 Os veículos deverão estar adequados ao Código de Trânsito Brasileiro (art 105, II, 136 e 137) e, em caso excepcional, poderá ser executado em veículo aberto, de carga ou misto, desde que não ultrapasse o número de 38 (trinta e oito) do total de



rotas licitadas (todos os itens), os quais deverão ser inspecionados periodicamente para avaliação dos itens mínimos de segurança;

21.15 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

21.16 Respeitar as normas de segurança e medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

21.17 Em caso de problemas ou defeitos apresentados em qualquer veículo locado, a Contratada deverá realizar a devida substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução;

II. Multa de (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega da prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a entrega do objeto licitado;

III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA - Ceará, pela não execução parcial ou total do contrato.

22.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

22.3 - As sanções previstas na alínea I do subitem 16.1 e subitem 16.2, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do subitem 17.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.4 - Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

22.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

22.6 - Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos,



sendo a licitante penalizada com a declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração.

22.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita a multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

22.8 - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

22.9. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

22.10. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

22.11. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

22.12. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 de Licitação.

### 23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de **ITAPIPOCA** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.3. É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

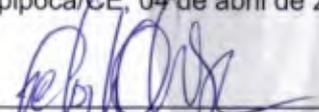
23.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



- 23.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 23.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro.
- 23.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 23.10. Não cabe ao BANCO DO BRASIL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelos fornecedores com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 23.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de ITAPIPOCA, Estado CEARÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 23.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de **08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA, para melhores esclarecimentos.
- 23.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 23.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 23.15. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante.
- 23.16. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 23.17. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- 23.18. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

Itapipoca/CE, 04 de abril de 2023.

  
HELOILSON OLIVEIRA BARBOSA

Secretário Executivo da Secretaria de Educação Básica



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – DO OBJETO:

1.1 - O presente termo tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, tudo conforme especificações contidas neste instrumento.

#### 2 – DA JUSTIFICATIVA:

O Governo do Ceará, por meio da Secretaria da Educação (Seduc), iniciou, em 2016, a implantação do Ensino Médio em tempo integral nas escolas estaduais. Atualmente, a rede pública conta com 261 Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (EEMTIs) distribuídas em 130 municípios cearenses.

Este modelo de ensino aumenta o tempo escolar e amplia as oportunidades de aprendizagem que favorecem o desenvolvimento de competências cognitivas e socioemocionais, além do protagonismo estudantil por meio de escolhas de componentes curriculares eletivos.

Com o intuito de garantir o direito fundamental da criança e do adolescente e ainda atender as necessidades de Transporte Escolar dos

Em 2023 os alunos 197 matriculados na ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO ANA COSTA TEIXEIRA – Distrito de Cruxati / Itapipoca, passaram a participar das aulas em tempo integral, necessitando assim que as rotas do transporte escolar passem também a funcionar integralmente, afim de garantir que os alunos que necessitam utilizar o transporte possam ser conduzidos até a unidade escolar, bem como o retorno para suas residências. Diante do fato, a Secretaria de Educação Básica, fundamentada pelo Termo de Responsabilidade nº 87/2023, encaminha o presente termo de referência para processo licitatório.



### 3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

#### 3.1 - Descrição do item e quantitativos:

ESPECIFICAÇÃO														
ROTAS	DESCRIÇÃO DA ROTA	QTD DE ALUNOS	DISTRITO	VEÍCULO	TURNO	ACESSO	TIPO DE TERRENO	QTD DIAS	QTD KM DIA	KM P/ MÊS	VALOR KM	VALOR MENSAL (22 DIAS)	QT DE MESES	VALOR ANUAL (12 MESES)
01	Percurso de ida e volta: Boa Vista, Salsa I e II, São João, Beco do Manoel Sabino, Patos, Córrego Seco, Cura I, Betânia para Cruxati na EEM Ana Costa Teixeira.	15	CRUXATI	Veículo denominado tipo Ônibus G e/ou similar	Tarde	Difícil	Carroçal	22	45,200	994,400	R\$	R\$	12	R\$
02	Percurso de ida e volta: Boa Vista, Criolas, Genipapo, Pitombeiras, Cajazeiras, Aleicho, Ramada, Maranhão, Celinópolis, Bela Vista, CE 085 para Cruxati na EEM Ana Costa Teixeira.	08	CRUXATI	Veículo denominado tipo Ônibus e/ou similar	Tarde	Mista	Asfalto e Carroçal	22	43,200	950,400	R\$	R\$	12	R\$





03	Percurso de ida e volta: Croatá I e II, Córrego Verde, Córrego da Estrela, Cedro, Juriti, Morada Nova, Massaranduba, Assentamento da Lagoa de dentro, CE 085 para Cruxati na <b>EEM Ana Costa Teixeira</b> .	12	CRUXATI	Veículo denominado tipo Ônibus e/ou similar	Tarde	Difícil	Carroçal	22	63,400	1394,800	R\$	R\$	12	R\$
04	Percurso de ida e volta: Bulhões, Ramada, Ramada dos Serafins, Maranhão, Salgada, Córrego da Estrela, Pinheiro, Morada Nova, Belo Horizonte para Cruxati na <b>EEM Ana Costa Teixeira</b> .	14	CRUXATI	Veículo denominado tipo Ônibus e/ou similar	Tarde	Difícil	Carroçal	22	44,600	981,200	R\$	R\$	12	R\$
05	Percurso de ida e volta: Fazenda, Lagoa das Mercês, Zé do Lago, Pau D'Arco, Veados, Passagem, Aleicho para Cruxati na <b>EEM Ana Costa Teixeira</b> .	8	CRUXATI	Veículo denominado tipo Ônibus e/ou similar	Tarde	Mista	Asfalto e Carroçal	22	44,800	985,600	R\$	R\$	12	R\$
06	Percurso de ida e volta: Timbauba, Lagoa das Mercês (baixo), Lagoa das Mercês (cima), Corrego das Furnas, Aleicho para Cruxati na <b>EEM Ana Costa Teixeira</b> .	8	CRUXATI	Veículo denominado tipo Ônibus e/ou similar	Tarde	Mista	Asfalto e Carroçal	22	36,600	805,200	R\$	R\$	12	R\$





07	Percurso de ida e volta: Córrego dos Docas, Sítio do Meio (Os Nascimentos), Matões, Bastiões, Chorador para Escola em Cruxati na <b>EEM Ana Costa Teixeira.</b>	10	CRUXATI	Veículo denominado tipo Micro Ônibus e/ou similar	Manhã	Mista	Asfalto e Carroçal	22	42,000	924,000	R\$	R\$	12	R\$
08	Percurso de ida e volta: Calugi, Muniz, Assentamento do Galego, São Paulo, Açude da Picada, Picada, para Escola em Cruxati na <b>EEM Ana Costa Teixeira.</b>	08	CRUXATI	Veículo denominado tipo Ônibus e/ou similar	Manhã	Difícil	Carroçal	22	53,800	1183,600	R\$	R\$	12	R\$
09	Percurso de ida e volta: Calugi, Pirangi, Matões, Cura II, Betânia para Escola em Cruxati na <b>EEM Ana Costa Teixeira.</b>	07	CRUXATI	Veículo denominado tipo Ônibus e/ou similar	Manhã	Difícil	Carroçal	22	38,800	853,600	R\$	R\$	12	R\$
10	Percurso de ida e volta: Macaquinho (EEB Fe <sup>o</sup> Teixeira de Labor), Macaco I (EEB Luzia Rôla), Ubaia (antes do Campo), Beco (Zé Adone), Muniz (família Jambras/campo) para Cruxati na <b>EEM Ana Costa Teixeira.</b>	05	CRUXATI	Veículo denominado tipo Ônibus e/ou similar	Manhã	Difícil	Carroçal	22	36,800	809,600	R\$	R\$	12	R\$





11	Percorso de ida e volta: Macaco II, Bastiões, Matões, Chorador para Cruxati na EEM Ana Costa Teixeira.	08	CRUXATI	Veículo denominado tipo Ônibus e/ou similar	Manhã	Difícil	Carroçal	22	38,800	853,600	R\$	R\$	12	R\$
12	Percorso de ida e volta: Assentamento Tanques, Corrego dos Cajueiros, Sítio do Meio, Ubaia (Início), Córrego do Adauto, Bastiões para Escola em Cruxati na EEM Ana Costa Teixeira.	16	CRUXATI	Veículo denominado tipo Micro ônibus e/ou similar	Manhã	Difícil	Carroçal	22	52,800	1161,600	R\$	R\$	12	R\$
13	Percorso de ida e volta: Córrego do José Gonçalves, Santa Rita, Chico Pedro (Escola), Pedra Ferrada, Cura II para Escola em Cruxati na EEM Ana Costa Teixeira.	12	CRUXATI	Veículo denominado tipo Ônibus e/ou similar	Manhã	Difícil	Carroçal	22	42,500	935,00	R\$	R\$	12	R\$
14	Percorso de ida e volta: Mendes, Córrego da Onça, Córrego dos Tanques, Tanques, Corrego da Joana, Córrego Seco, CE 085 para Cruxati na EEM Ana Costa Teixeira.	12	CRUXATI	Veículo denominado tipo Micro ônibus e/ou similar	Manhã	Mista	Asfalto e Carroçal	22	64,800	1425,600	R\$	R\$	12	R\$





15	Percurso de ida e volta: Coelho, Barra do Macaco, Arisco, Córrego do Zé Gonçalves, Pirangi, Cura II para Escola em Cruxati na EEM Ana Costa Teixeira.	06	CRUXATI	Veículo denominado tipo Micro ônibus e/ou similar	Manhã	Difícil	Carroçal	22	40,600	893,200	R\$	R\$	12	R\$
16	Percurso de ida e volta: Criolas, Salsa I, Córrego Seco, São João, Patos, Chorador para Cruxati na EEM Ana Costa Teixeira.	15	CRUXATI	Veículo denominado tipo Ônibus e/ou similar	Tarde	Difícil	Carroçal	22	42,000	924,000	R\$	R\$	12	R\$
17	Percurso de ida e volta: Varjota, Mundo Novo, Trinta e Nove, Muriçoca, Pedrinhas, Poço Redondo, Betânia para Cruxati na EEM Ana Costa Teixeira.	33	CRUXATI	Veículo denominado tipo Ônibus G e/ou similar	Tarde	Difícil	Carroçal	22	58,000	1276,000	R\$	R\$	12	R\$





#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

4.1 - Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada de cada item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário dos itens em algarismo, o valor total em algarismo e por extenso da proposta, em moeda nacional, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto deste termo, mesmo que não estejam registrados neste documento.

4.2 - Será considerado vencedor o fornecedor cuja proposta seja mais vantajosa para a administração, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

4.3 - A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste termo, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto contratual nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.4 - A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste termo de referência, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **5 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

5.1. Os serviços a serem contratados compreendem:

- Motorista por conta da contratada.
- Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada.
- Combustível por conta da Contratada.
- Despesas com documentos, regularidades, impostos, taxas, tributos e encargos trabalhistas incidentes sobre o veículo ou motorista são de inteira responsabilidade da contratada.
- Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão estar identificados como Transporte Escolar.
- A estimativa mensal é de 22 dias letivos, sendo o total do ano de 215 dias letivos, (200 dias correspondente ao período regular e 15 dias correspondente ao PRALET - Período de Recuperação do Ano Letivo).

5.2 - Os serviços serão medidos e pagos com base na distância percorrida em Quilômetros (Km) somados diariamente e totalizados no período/mês para apresentação da fatura.

5.2.1 - O cálculo da distância percorrida será feito mediante comprovação de frequência, atestando a realização da rota em cada um dos dias letivos.

5.3 - O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o transporte de passageiros no Código Brasileiro de Trânsito, especialmente as contidas no seu capítulo 13 e ainda:

5.4 - Os veículos e condutores que executaram os serviços desta licitação deverão atender as exigências os artigos 136, 137, 138, 139, 145 e 329 do código do transito brasileiro.



5.5 - Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos com a manutenção do veículo, combustíveis, lubrificantes, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isento integrante o município de Itapipoca - CE.

5.6 - O motorista designado pelo licitante vencedor para prestar os serviços, deverá ter carteira de habilitação da categoria "D"; e possuir o curso de formação para transporte escolar, nos moldes determinados pela legislação pátria;

5.7 - O veículo usado para a prestação dos serviços de transporte deverá estar equipado com tacógrafo, exceto os que o veículo não for adaptado para tal equipamento.

5.8 - O licitante vencedor deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento, respeitando rigidamente os trechos do itinerário e de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos, e mantê-lo em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações que lhe competem.

5.9 - Os Veículos deverão estar em bom estado de conservação, conter a "padronização do transporte escolar", sendo faixa lateral e traseira com o nome ESCOLAR, obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e normatizações dos órgãos de trânsito quanto aos equipamentos obrigatórios e documentos exigíveis ou que venham a ser exigidos e serão submetidos a uma vistoria Semestral pela Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca e pelo DETRAN para a devida comprovação:

- a) Registro como veículo de passageiros;
- b) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança - CSV;
- c) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, quando aplicável ao veículo;
- d) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira lanternas de luz vermelha dispostas nas extremidades superior pela parte traseira;
- e) Cintos de segurança em número igual à lotação;
- f) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;

5.10 - A referida autorização emitida pelo órgão ou entidade executivo de trânsito, deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição permitida, sendo vedada a condução de passageiros em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

5.11 - Será admitida a subcontratação em até 70% do objeto deste Termo de Referência, com autorização prévia da contratante.

5.12 - Os serviços serão prestado junto a Unidade Escolar Estadual de Ensino Médio Ana Costa Teixeira – Distrito de Cruxati do Município de Itapipoca, através da Secretaria de Educação Básica;

5.13. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS pela administração, no local definido pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos, no contrato e disposições constantes de sua proposta.

5.14. Para a prestação de serviços do objeto deste certame, deverá ser emitida a Fatura e Nota Fiscal cujas informações para a emissão deverão ser requeridas junto ao Contratante.

5.15. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar a ORDEM DE SERVIÇO e a não prestação do mesmo, no prazo e condições estabelecidos, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.



5.16. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas neste Edital, no Termo de Referência, no contrato e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5.17. O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no presente edital, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

5.18. A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.19. A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

5.20. A licitante vencedora utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

5.21. A licitante vencedora, não assinará documentos ou peças elaboradas por outrem, alheias à sua orientação, supervisão e fiscalização.

5.22. A licitante vencedora, deverá manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

5.23. A licitante vencedora, guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

## **6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

6.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria de Educação, na(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s): 0601 12 361 0602 2.011 – Gestão do Transporte escolar na Educação – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00/3.3.90.39.98 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso: 1500100100.

## **7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

l) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,



II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,

III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,

IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,

V) CND emitida pelo município domiciliado, e,

VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei N°. 12.440/2011.

7.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

7.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

#### **8 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

8.1 Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

8.2 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na realização dos serviços, objeto contratual;

8.3 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de Educação Básica, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.4 Todos os motoristas deverão ser habilitados na categoria; e possuir o curso de formação para motorista de transporte escolar conforme determinação legal; Ser apresentável e pontual; Possuir bons hábitos e bons antecedentes; Possuir postura profissional e saber orientar o comportamento seguro aos passageiros;

8.5 O transporte escolar deverá ser de exclusividade da comunidade escolar em especial nos dias de cumprimento do calendário letivo, incluindo os sábados letivos e as atividades extra-escolar de caráter sócio-educativa e pedagógica;

8.6 O transporte escolar será responsável pelo traslado de todo e qualquer passageiro estudante da rede, com ou sem deficiência, incluindo-se aí os cadeirantes;

8.7 O veículo contratado será expressamente proibido usar em seu painel quaisquer materiais de ordem publicitária;

*RS*



8.8 O contratado responderá com rescisão imediata, além de processo administrativo e judicial, caso haja o uso inadequado do veículo, ou o motorista se apresente para o trabalho com a alteração física, psicológica ou mental (embriagado ou dopado);

8.9 Implicará na rescisão de contrato atos de omissão pelo contratado que possa causar prejuízo à administração, seja de cunho econômico financeiro, legal ou moral;

8.10 É de inteira responsabilidade da empresa ou do proprietário no caso de pessoa física, todo e qualquer ato em se tratando de roubo, furto, avarias, faltas, infrações e ou outros que tenham o mesmo teor significativo;

8.11 Deverá ser observada regularmente as condições de limpeza, pneus e manutenção física dos veículos;

8.12 As manutenções preventivas e corretivas bem como abastecimento dos veículos correrão por conta da CONTRATADA;

8.13 A CONTRATADA deverá pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de Trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Itapipoca por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Itapipoca;

8.14 Os veículos deverão estar adequados ao Código de Trânsito Brasileiro (art 105, II, 136 e 137) e, em caso excepcional, poderá ser executado em veículo aberto, de carga ou misto, desde que não ultrapasse o número de 38 (trinta e oito) do total de rotas licitadas (todos os itens), os quais deverão ser inspecionados periodicamente para avaliação dos itens mínimos de segurança;

8.15 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

8.16 Respeitar as normas de segurança e medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

8.17 Em caso de problemas ou defeitos apresentados em qualquer veículo locado, a Contratada deverá realizar a devida substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

## **9 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. prestar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

9.6 - Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

9.7 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente os serviços, se for o caso.

#### **10 - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

10.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1 - Dentro do prazo de vigência do(s) contrato(s) e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto, exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

10.1.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.1.3 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.1.4 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.1.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.1.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.2.1 - Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

### **11 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

11.1 - Os prazos de vigência e de execução contratual serão de 12 (doze) meses.

11.2 - O(s) contrato(s) terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivo(s) contrato(s), obedecido ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

11.3 - O prazo de vigência do(s) contrato(s) poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada e consolidada.

### **12 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO(S) CONTRATO(S):**

12.1 - A gestão do(s) contrato(s) será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual.

12.2 - A fiscalização do(s) contrato(s) será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

### **13 – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

13.1 - Será admitida a subcontratação em até 70% do objeto deste Termo de Referência, com autorização prévia da contratante.

### **14 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**



#### 14.1. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.1.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

14.1.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

14.1.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples, cooperativa – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

14.1.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.1.5. **Microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

14.1.6. **Cédula de identidade** do representante legal da empresa ou cópia de outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei;

#### 14.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

14.2.3. Prova de regularidade, em plena validade, para com:

a) A **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN));

b) A **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

c) A **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.

e) A Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**).

14.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

14.2.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



14.2.6. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item/lote, conforme o caso.

### 14.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA PESSOA JURÍDICA:

14.3.1. Certidão Negativa de Falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

14.3.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial, deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

14.3.2. Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

14.3.2.1 - O micro empreendedor individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item 11, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, ENTRETANTO DEVERÁ APRESENTAR A DASNSIMEI (DECLARAÇÃO ANUAL DO SIMPLES NACIONAL - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL).

14.3.2.2 - No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;

14.3.2.3 - No caso das demais sociedades empresariais, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

14.3.2.4 - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial - constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na Junta Comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

14.3.2.5 - As licitantes que se enquadrarem no rol de empresas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD), poderão apresentar o Balanço Patrimonial do exercício 2019 por ser este o último balanço exigível à luz do que dispõe a Instrução Normativa Nº 2.2023/21 da Receita Federal do Brasil.

14.3.3. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa que deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

14.3.3.1. As empresas, cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Itapipoca, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação ou do item/lote pertinente.

#### 14.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PESSOA JURÍDICA:

14.4.1. A licitante deverá apresentar o(s) atestado(s) de capacidade técnica-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características com o objeto da licitação, comprovando que o licitante já executou ou que executa satisfatoriamente o objeto da licitação;

a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I – Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II – Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

14.4.2. Certificado de Registro Cadastral na ARCE – Agência Reguladora do Estado do Ceará, na modalidade Fretamento, de acordo com o Decreto nº 29687/09.

14.4.3. Certidão negativa de débitos referente a multas de transportes, emitida Agência Reguladora do Estado do Ceará – ARCE.

#### 14.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

14.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no ANEXO III, deste edital;

14.5.2. Declaração de idoneidade, conforme modelo constante no Anexo III, deste edital.

14.5.3. Declaração de responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo III deste edital;

14.5.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante no Anexo III deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

14.5.5. Declaração que possui veículo para atender a demanda e capacidade de atendimento em 24 (vinte e quatro) horas, em caso de eventual defeito, pane ou acidente envolvendo os veículos locados e de disponibilidade dos veículos necessários à execução dos serviços objeto da presente licitação, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.

#### 15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução;

II. Multa de (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega da prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a entrega do objeto licitado;

III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA - Ceará, pela não execução parcial ou total do contrato.

15.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.3 - As sanções previstas na alínea I do subitem 16.1 e subitem 16.2, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do subitem 17.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.4 - Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

15.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

15.6 - Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração.

15.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita a multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

15.8 - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

15.9. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.10. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



15.11. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

15.12. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 de Licitação.

#### **16 - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

16.1 - Consoante o art. 45, da Lei 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



MINUTA DA PROPOSTA

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 23.06.03/PE

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

À

COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º: \_\_\_\_\_

**1 - OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

**2 - ORÇAMENTOS DETALHADOS:**

LOTE \_\_\_\_\_

ROTAS	DESCRIÇÃO DA ROTA	QTD DIAS	QTD KM DIA	KM P/ MÊS	VALOR KM	VALOR MENSAL (22 DIAS)	QTD DE MESES	VALOR ANUAL (12 MESES)
		22	45,200	994,400	R\$	R\$	12	R\$

Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Prazo de Execução: **12 (doze) meses**

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias no mínimo.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÕES DIVERSAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ instaurada pela Prefeitura Municipal de **ITAPIPOCA**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de **ITAPIPOCA**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e seus anexos e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a prestar serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

Declaramos para fins de atendimento que possuímos veículos para atender a demanda e capacidade de atendimento em 24 (vinte e quatro) horas, em caso de eventual defeito, pane ou acidente envolvendo os veículos locados e de disponibilidade dos veículos necessários á execução dos serviços objeto da presente licitação.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPIPOCA - CEARÁ, ATRAVÉS DO(A)  
\_\_\_\_\_ E A EMPRESA:  
\_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE A  
SEGUIR SE DECLARA:**

A Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca, Entidade Pública do Poder Executivo Municipal, com sede na \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu respectivo Secretário Executivo, Sr.(a) \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nacionalidade), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato oriundo de negociação comercial firmada através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, devidamente homologado pelo(a) Secretário Executivo da Educação Básica do Município de ITAPIPOCA – CE.

**CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, conforme Anexo I.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1- A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços contratados, objeto deste contrato, o valor mensal da(s) Rota(s) \_\_\_\_\_ de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor global de R\$ \_\_\_\_\_, conforme planilha anexa:

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1- Os prazos de vigência e de execução contratual serão de 12 (doze) meses.

4.2 - O(s) contrato(s) terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivo(s) contrato(s), obedecido ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.3 - O prazo de vigência do(s) contrato(s) poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada e consolidada.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS**

5.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria de Educação, na(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s): 0601 12 361 0602 2.011 – Gestão do Transporte escolar na Educação – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00/3.3.90.39.98 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso: 1500100100.



#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

6.1- Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 - Dentro do prazo de vigência do(s) contrato(s) e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto, exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

6.1.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.3 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.1.4 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.1.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.1.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

6.2.1 - Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,
- II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,
- III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,
- IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,
- V) CND emitida pelo município domiciliado, e,
- VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei Nº. 12.440/2011.

8.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

8.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.



8.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

8.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - São obrigações da Contratante:

9.1.1. Prestar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

9.6 - Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

9.7 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente os serviços, se for o caso;

9.8 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, sendo o fiscal do contrato o servidor \_\_\_\_\_ - CPF \_\_\_\_\_;

#### CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

10.2 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na realização dos serviços, objeto contratual;

10.3 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de Educação Básica, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.4 Todos os motoristas deverão ser habilitados na categoria; e possuir o curso de formação para motorista de transporte escolar conforme determinação legal; Ser apresentável e pontual; Possuir bons hábitos e bons antecedentes; Possuir postura profissional e saber orientar o comportamento seguro aos passageiros;

10.5 O transporte escolar deverá ser de exclusividade da comunidade escolar em especial nos dias de cumprimento do calendário letivo, incluindo os sábados letivos e as atividades extra-escolar de caráter sócio-educativa e pedagógica;

10.6 O transporte escolar será responsável pelo traslado de todo e qualquer passageiro estudante da rede, com ou sem deficiência, incluindo-se aí os cadeirantes;

10.7 O veículo contratado será expressamente proibido usar em seu painel quaisquer materiais de ordem publicitária;



- 10.8 O contratado responderá com rescisão imediata, além de processo administrativo e judicial, caso haja o uso inadequado do veículo, ou o motorista se apresente para o trabalho com a alteração física, psicológica ou mental (embriagado ou dopado);
- 10.9 Implicará na rescisão de contrato atos de omissão pelo contratado que possa causar prejuízo à administração, seja de cunho econômico financeiro, legal ou moral;
- 10.10 É de inteira responsabilidade da empresa ou do proprietário no caso de pessoa física, todo e qualquer ato em se tratando de roubo, furto, avarias, faltas, infrações e ou outros que tenham o mesmo teor significativo;
- 10.11 Deverá ser observada regularmente as condições de limpeza, pneus e manutenção física dos veículos;
- 10.12 As manutenções preventivas e corretivas bem como abastecimento dos veículos correrão por conta da CONTRATADA;
- 10.13 A CONTRATADA deverá pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de Trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Itapipoca por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Itapipoca;
- 10.14 Os veículos deverão estar adequados ao Código de Trânsito Brasileiro (art 105, II, 136 e 137) e, em caso excepcional, poderá ser executado em veículo aberto, de carga ou misto, desde que não ultrapasse o número de 38 (trinta e oito) do total de rotas licitadas (todos os itens), os quais deverão ser inspecionados periodicamente para avaliação dos itens mínimos de segurança;
- 10.15 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 10.16 Respeitar as normas de segurança e medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- 10.17 Em caso de problemas ou defeitos apresentados em qualquer veículo locado, a Contratada deverá realizar a devida substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO(S) CONTRATO(S)**

- 11.1 - A gestão do(s) contrato(s) será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual.
- 11.2 - A fiscalização do(s) contrato(s) será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 11.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DECIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 12.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:
- I. Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução;
  - II. Multa de (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega da prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a entrega do objeto licitado;
  - III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura



causados a Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA - Ceará, pela não execução parcial ou total do contrato.

12.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.3 - As sanções previstas na alínea I do subitem 16.1 e subitem 16.2, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do subitem 17.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4 - Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

12.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

12.6 - Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração.

12.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita a multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

12.8 - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

12.9. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.10. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.11. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.12. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 de Licitação.

#### **CLÁUSULA DECIMA-TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

13.1 - Os serviços serão executados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações.

13.2 - Os serviços serão prestados junto a Secretaria de EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Itapipoca-CE.

13.3 - A licitante vencedora deverá executar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações contidas no termo de referência – ANEXO I.

13.4 - O Município reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o Contrato, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO CONTRATUAL**



#### 14.1. DAS SANÇÕES

14.1.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução;

II. Multa de (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega da prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a entrega do objeto licitado;

III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA - Ceará, pela não execução parcial ou total do contrato.

14.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.3 - As sanções previstas na alínea I do subitem 16.1 e subitem 16.2, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do subitem 17.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4 - Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

14.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

14.6 - Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração.

14.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita a multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

14.8- Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

#### 14.9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.10. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.11. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.12. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.13. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 de Licitação.



#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

15.1. Os serviços a serem contratados compreendem:

- Motorista por conta da contratada.
- Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada.
- Combustível por conta da Contratada.
- Despesas com documentos, regularidades, impostos, taxas, tributos e encargos trabalhistas incidentes sobre o veículo ou motorista são de inteira responsabilidade da contratada.
- Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão estar identificados como Transporte Escolar.
- A estimativa mensal é de 22 dias letivos, sendo o total do ano de 215 dias letivos, (200 dias correspondente ao período regular e 15 dias correspondente ao PRALET - Período de Recuperação do Ano Letivo).

15.2 - Os serviços serão medidos e pagos com base na distância percorrida em Quilômetros (Km) somados diariamente e totalizados no período/mês para apresentação da fatura.

15.2.1 - O cálculo da distância percorrida será feito mediante comprovação de frequência, atestando a realização da rota em cada um dos dias letivos.

15.3 - O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o transporte de passageiros no Código Brasileiro de Trânsito, especialmente as contidas no seu capítulo 13 e ainda:

15.4 - Os veículos e condutores que executaram os serviços desta licitação deverão atender as exigências os artigos 136, 137, 138, 139, 145 e 329 do código do trânsito brasileiro.

15.5 - Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos com a manutenção do veículo, combustíveis, lubrificantes, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isento integrante o município de Itapipoca - CE.

15.6 - O motorista designado pelo licitante vencedor para prestar os serviços, deverá ter carteira de habilitação da categoria "D"; e possuir o curso de formação para transporte escolar, nos moldes determinados pela legislação pátria;

15.7 - O veículo usado para a prestação dos serviços de transporte deverá estar equipado com tacógrafo, exceto os que o veículo não for adaptado para tal equipamento.

15.8 - O licitante vencedor deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento, respeitando rigidamente os trechos do itinerário e de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos, e mantê-lo em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações que lhe competem.

15.9 - Os Veículos deverão estar em bom estado de conservação, conter a "padronização do transporte escolar", sendo faixa lateral e traseira com o nome ESCOLAR, obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e normatizações dos órgãos de trânsito quanto aos equipamentos obrigatórios e documentos exigíveis ou que venham a ser exigidos e serão submetidos a uma vistoria Semestral pela Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca e pelo DETRAN para a devida comprovação:

a) Registro como veículo de passageiros;

b) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança - CSV;

c) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, quando aplicável ao veículo;

d) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira lanternas de luz vermelha dispostas nas extremidades superior pela parte traseira;

e) Cintos de segurança em número igual à lotação;

f) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;

15.10 - A referida autorização emitida pelo órgão ou entidade executivo de trânsito, deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição permitida, sendo vedada a condução de passageiros em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

15.11 - Será admitida a subcontratação em até 70% do objeto deste Termo de Referência, com autorização prévia da contratante.

15.12 - Os serviços serão prestado junto a Unidade Escolar Estadual de Ensino Médio Ana Costa Teixeira – Distrito de Cruxati do Município de Itapipoca, através da Secretaria de Educação Básica;



15.13. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS pela administração, no local definido pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos, no contrato e disposições constantes de sua proposta.

15.14. Para a prestação de serviços do objeto deste certame, deverá ser emitida a Fatura e Nota Fiscal cujas informações para a emissão deverão ser requeridas junto ao Contratante.

15.15. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar a ORDEM DE SERVIÇO e a não prestação do mesmo, no prazo e condições estabelecidos, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.16. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas neste Edital, no Termo de Referência, no contrato e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

15.17. O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no presente edital, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

15.18. A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15.19. A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

15.20. A licitante vencedora utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

15.21. A licitante vencedora, não assinará documentos ou peças elaboradas por outrem, alheias à sua orientação, supervisão e fiscalização.

15.22. A licitante vencedora, deverá manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

15.23. A licitante vencedora, guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itapipoca(CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF

## AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Itapipoca. Secretaria de Educação Básica. Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico Nº 23.06.03/PE. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. A Secretaria de Educação Básica torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, a ser conduzido por Pregoeiro do Município, com o objeto acima descrito, conforme informações a seguir: **ACOLHIMENTO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** até o dia 20 de abril de 2023, às 09h00min; **ABERTURA AS PROPOSTAS:** 20 de abril de 2023, às 09h30min; **SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 20 de abril de 2023, às 10h00min. Todos os horários referem-se ao horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos sítios eletrônicos: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Itapipoca/CE, 04 de abril de 2023. Heloilson Oliveira Barbosa, Secretário Executivo da Secretaria de Educação Básica.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE **05.04.2023**, NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Carne e 3. Queijo Coalho, a se fazerem presentes em local e data abaixo citados, para apresentação e degustação das amostras dos produtos a serem adquiridos por esta Administração, para avaliação e seleção dos mesmos. Local de Entrega: Secretaria da Educação, Praça São Luiz, Nº. 30, Centro, Itapipoca/CE. Data: 10 e 11 de abril de 2023. Hora: De 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min. Informações: Secretaria da Educação, Fone: (85) 99759.4816.

Itapipoca-CE, 4 de abril de 2023  
ALEXANDRA BRAGA DE SOUSA  
Secretária da Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

Pregão Eletrônico SRP Nº PE-009/2023 - DIVERSAS, publicado no DOU dia 27 de Março de 2023, página: 191, seção: 3. Objeto: seleção de melhor proposta através de registro de preços para a futura contratação de prestação de serviços de manutenção, conservação, restauração de equipamentos públicos de responsabilidade das diversas unidades administrativas (Secretarias), que compõem este instrumento convocatório, com o objetivo de prevenir desgastes, planejar a conservação e detectar problemas de modo a garantir uma boa gestão de recursos físicos e materiais, de acordo com a Tabela SEINFRA e SINAPI vigente (ambas com desoneração). Tipo: maior percentual de desconto em cima dos preços e valores das tabelas atualizadas (vigente) à época da contratação - SEINFRA ou tabela de planos e serviços e tabela SINAPI (Ambas com desoneração). Forma de Disputa: Aberto e Fechado. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que houve um equívoco na redação do Aviso de Licitação. Onde se lê: "...O Edital está disponível nos sites: [local de realização do Pregão], ou ...". Leia-se: "...O Edital está disponível nos sites: [local de realização do Pregão], ou ...". Torna público para conhecimento dos interessados que, adiará o presente processo, passando as datas da sessão sendo o cadastramento das propostas até o dia 19.04.2023, às 08h00min (horário de Brasília); abertura das propostas no dia 19.04.2023, às 09h00min (horário de Brasília) e a fase de disputa de lance no dia 19.04.2023, às 09h00min (horário de Brasília).

Itapipoca - CE, 4 de Abril de 2023  
PEDRO HUGO SARAIVA BARBOSA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

Pregão Eletrônico SRP Nº PE-010/2023 - DIVERSAS, publicado no DOU dia 29 de Março de 2023, página: 194, seção: 3. Objeto: seleção de melhor proposta através de registro de preços para a futura aquisição de bens de consumo (material de expediente e afins) e bens permanentes, afim de suprir as ações e atividades diárias das diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Itapipoca, conforme especificações e quantidades constantes do anexo I, do Edital. Tipo: menor preço por lote. Forma de Disputa: aberto e fechado. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que houve um equívoco na redação do Aviso de Licitação. Onde se lê: "...O Edital está disponível nos sites: [local de realização do Pregão], ou ...". Leia-se: "...O Edital está disponível nos sites: [local de realização do Pregão], http://licitacoes.tce.ce.gov.br ou www.itaipoca.ce.gov.br/licitacao.php...".

Itapipoca - CE, 4 de Abril de 2023  
PEDRO HUGO SARAIVA BARBOSA  
A Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ**

**AVISO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01.02.2023.01-DL**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapajé, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pela Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação e laudo técnico de amostras, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação Chamamento Público nº 01.02.2023.01-DL. Objeto: Chamada pública de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar destinados a Merenda Escolar do ano de 2023, para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Itapajé-Ce. Favorecido: Cooperativa da Agricultura Familiar de Itapajé Copita, CNPJ nº 29.437.211/0001-78, pelo valor global de R\$ 316.788,00 (trezentos e dezesseis mil, setecentos e oitenta e oito reais) e Associação dos Fruticultores do Município de Itapajé, CNPJ nº 02.513.226/0001-78, pelo valor global de R\$ 739.172,00 (setecentos e trinta e nove mil, cento e setenta e dois reais). Fundamento Legal: Lei Federal nº 11.947/2009 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº. 026/2013, de 17 de Junho de 2013, alterada pela Resolução FNDE nº 004, de 02 de abril de 2015, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e legislação correlata e demais normas que regem a matéria.

Itapajé - CE, 4 de abril de 2023  
FRANCIANO FRANCA CORDEIRO  
Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 8.12/2022-CP**

A Prefeitura de Itapipoca por intermédio da Secretária de Infraestrutura-SEINFRA, torna público para conhecimento dos interessados o Extrato de ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO referente a Modalidade Concorrência Pública tombado sob Nº 008.12/2022, com o seguinte OBJETO: Construção de 10 (dez) campos de futebol (areninhas), em diversas localidades do Município de Itapipoca no âmbito do Programa de Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Socioambiental de Itapipoca/CE PRODESA, EMPRESA VENCEDORA: MS OBRAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 41.356.135/0001-71, com VALOR TOTAL de R\$ R\$ 5.445.415,03 (Cinco Milhões Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quinze Reais e Três Centavos). Maiores informações: na sede da Comissão Especial de Licitação, com endereço: Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camêldromo, S/Nº, Centro, Itapipoca/CE, no horário de 08h às 17h de Segunda a Sexta-feira e nos Endereços Eletrônicos: Site do www.tce.ce.gov.br/licitações e https://itaipoca.ce.gov.br/.

Itapipoca-CE, 4 de Abril de 2023.  
ANTÔNIO VITOR NOBRE DE LIMA  
Secretário de Infraestrutura

**AVISO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5.09/2022-CP**

Aviso de Interposição de Recurso Administrativo. A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura do Município de Itapipoca-CE torna público, para conhecimento dos interessados que a empresa: MYR PROJETOS ESTRATÉGICOS E CONSULTORIA, CNPJ: 05.945.444/0001-13, INTERPÔS RECURSO na Fase de Habilitação da Concorrência Pública Nº 005.09/2022-CP, com o seguinte OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração dos estudos técnicos e ambientais do Município de Itapipoca. Sendo assim, conforme determina o art. 109, I, "a", § 3º da Lei 8.666/93, ficam comunicados os demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações na sede da Comissão Especial de Licitação, com endereço: Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camêldromo, S/Nº, Centro, Itapipoca/CE, no horário de 08h às 12h e das 14h às 17h de segunda a sexta-feira e nos Endereços Eletrônicos: Site do www.tce.ce.gov.br/licitações e https://itaipoca.ce.gov.br.

Itapipoca-CE, 4 de Abril de 2023.  
CLEIDIANA PEREIRA DE ARAUJO  
Presidente

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.06.03/PE**

Secretaria de Educação Básica. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, destinados ao transporte escolar para os alunos da Rede Ensino Médio do Município de Itapipoca, através da Secretaria de Educação Básica. A Secretaria de Educação Básica torna público aos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica Nº 23.06.03/PE, a ser conduzido por Pregoeiro do Município, com o objeto acima descrito, conforme informações a seguir: Acolhimento de Proposta e Documentos de Habilitação: até o dia 20 de Abril de 2023, às 09h; Abertura as Propostas: 20 de Abril de 2023, às 09h30min; Sessão de Disputa de Preços: 20 de Abril de 2023, às 10h. Todos os horários referem-se ao horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos Sites Eletrônicos: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br.

Itapipoca-CE, 4 de Abril de 2023.  
HELISON OLIVEIRA BARBOSA  
Secretário Executivo da Secretaria de Educação Básica

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços Nº 23.11.01/ARP-01, 23.11.01/ARP-02, 23.11.01/ARP-03, 23.11.01/ARP-04 e 23.11.01/ARP-05 - Pregão Eletrônico Nº 23.11.01/PE. OBJETO: Registro de Preços, Tipo Menor Preço por Lote, para Futura e Eventual Aquisição de material hospitalar, farmacológico, laboratorial, odontológico e medicamento veterinário para atender as necessidades das unidades desta secretaria de saúde e material para distribuição gratuita para atendimento à pessoas reconhecidamente carentes ou por determinação judicial. A Secretaria de Saúde, por meio do Pregoeiro do Município, torna público o extrato das Atas de Registro de Preços acima mencionados. EMPRESAS(S) ADJUDICADA(S) E HOMOLOGADA(S): NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 74.068.008/0001-26, vencedora dos lotes 01, 03, 05, 10 e 17 com valor total/global estimado de R\$ 6.701.820,35 (seis milhões, setecentos e um mil, oitocentos e vinte reais e trinta e cinco centavos); FREEDOM HOSPITALAR LTDA - CNPJ 42.252.923/0001-80, vencedora dos lotes 02, 04, 06, 07, 08, 12, 13, 16, 19, 20, 22, 24, 25 e 26 com valor total/global estimado de R\$ 31.573.562,64 (trinta e um milhões, quinhentos e setenta e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos); DISTRIMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ 21.830.581/0001-69, vencedora dos lotes 09, 11 e 21 com valor total/global estimado de R\$ 7.119.639,00 (sete milhões, cento e dezoito mil, seiscentos e trinta e nove reais); PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA - CNPJ 09.485.574/0001-71, vencedora dos lotes 14, 15 e 18 com valor total/global estimado de R\$ 4.520.412,00 (quatro milhões, quinhentos e vinte mil, quatrocentos e doze reais); BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 06.175.908/0001-12, vencedora do lote 23 com valor total/global estimado de R\$ 331.249,85 (trezentos e trinta e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos); ASSINATURA DAS ATAS: 30/03/2023. VIGÊNCIA DAS ATAS: 12 (doze) meses a contar da assinatura, respectivamente. As atas com os preços e demais especificações encontram-se disponibilizadas para consulta, no Governo Municipal de Itapipoca, setor de Licitações.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2.15.02/2023**

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos de Apoio nas Ações de Governança das Contratações de Interesse das Diversas Secretarias do Município de Itapiúna/CE. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapiúna comunica aos interessados que após análise, chegamos ao seguinte resultado: Empresa Classificada: 01 - ÂMBITO PÚBLICO ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 26.957.388/0001-07, Sendo declarada VENCEDORA a empresa CLASSIFICADA: ÂMBITO PÚBLICO ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 26.957.388/0001-07, com pontuação final de 9,84 e preço global de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). Fica dispensada a abertura de prazo recursal por só haver uma concorrente nessa fase do certame, inexistindo licitante legitimado para interpor recurso administrativo previsto no Art. 109, I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devendo se seguir a fase de adjudicação e homologação do certame.

Itapiúna-CE, 4 de abril de 2023  
MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA MONROE  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2022111602-TP**

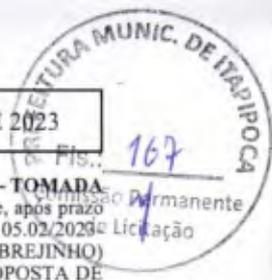
Objeto: contratação de serviços de execução de pavimentação em paralelepípedo na Rua Antônio Pinheiro, no Bairro João dos Ossos, Centro, no município de Jaguaribara/CE, conforme especificações no projeto básico. Vencedor P H Fernandes Guedes Eireli foi vencedora total do certame com o valor proposto de R\$ 375.223,46 (trezentos e setenta e cinco mil, duzentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos). Conforme a Ata da Sessão anexada aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº. 8666/93. Em 09 de fevereiro de 2023.

Jaguaribara - CE, 4 de abril de 2023.  
JUCINETE CUNHA CALOU FREITAS  
Secretária de Infraestrutura e Urbanismo

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023033001PE**

A Prefeitura municipal de Jaguaribara-CE, por intermédio do Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023033001PE, tipo menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação de ar condicionado visando suprir as necessidades da Secretaria de Educação do município de Jaguaribara-CE. O início da sessão será às 09 horas do dia 20 de abril de 2023, no site compras.m2tecnologia.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site acima mencionado, no site www.tce.ce.gov.br e na sala de Licitação da Prefeitura, localizado na Av. Bezerra de Menezes, 350 -Centro- Jaguaribara - CE no horário de 07h30min às 17h.

Jaguaribara - CE, 4 de Abril de 2023.  
NILCIBERQUE SALDANHA BEZERRA  
Pregoeiro



**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE - AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 05.02/2023-TP.** O Município de Araripe, Estado do Ceará, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica que, após prazo recursal da habilitação, convoca os interessados, especialmente os que participam do procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 05.02/2023-TP, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA CEI FRANCISCA GUEDES DE OLIVEIRA (DISTRITO DE BREJINHO) E CRECHE VITORINA ALVES (SEDE ARARIPE) NO MUNICÍPIO DE ARARIPE-CE, para ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) que será realizada no dia 10/04/2023, às 09:00h (novehoras) na sala de Reunião localizada na Avenida José Loiola de Alencar, nº 440, Centro, Araripe/CE, 04 de abril de 2023. Claudio Ferreira dos Santos – Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. TP 014/2023-SEDUC.** Unidade Administrativa: Secretaria de Educação – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: Tomada de preços Nº. TP 014/2023-SEDUC – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e revitalização de escola na localidade de Garrancho, no município de Guaraciaba do Norte/CE – Data de Abertura: 25/04/2023 – Horário: 08h30min – Local de Realização da Licitação: Setor de Licitações, na Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará – Local de Acesso ao Edital: No endereço acima e nos links [https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP\\_CNPJ=07569205000131](https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNPJ=07569205000131); <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h às 12h e de 13h às 15h – **GUARACIABA DO NORTE - CE, 04/04/2023 - Emanuel Fernando Ribeiro - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ TORNA PÚBLICO QUE NO PERÍODO DE 06 DE ABRIL DE 2023 A 26 DE ABRIL DE 2023, DAS 8H ÀS 12H, NA SEDE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ PAULINO, Nº 215, CENTRO - ACOPIARA - CEARÁ - CEP 63.560-000 ESTARÁ SENDO RECEBIDA A DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA COORDENAR O PROJETO ACOLHER PARA VIDAS FLORESER DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE CONFORME PROJETO EM ANEXO. MODALIDADE: CREDENCIAMENTO. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER ADQUIRIDOS JUNTO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SITUADA A AVENIDA JOSÉ MARQUES FILHO, 600, AROEIRAS- ACOPIARA - CEARÁ. MAIORES INFORMAÇÕES NO ENDEREÇO CITADO, NO HORÁRIO DE 08:00H ÀS 12:00H OU PELO SITE [HTTPS://WWW.TCE.CE.GOV.BR/LICITACOES](https://www.tce.ce.gov.br/LICITACOES). A COMISSÃO**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU – AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO (CPL) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU/CE COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.17.01, DO TIPO MENOR PREÇO, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AMPLIAÇÃO DE E.E.F - ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO BARBOSA LEITE - PARQUE RECREIO PARAÍSO, S/N - BAIRRO PARAÍSO - SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CE, ANTES MARCADA PARA O PRÓXIMO DIA 10 DE ABRIL DE 2023, ÀS 08:00HORAS, FICA REMARCADA PARA O PRÓXIMO DIA 25 DE ABRIL DE 2023, ÀS 08:00 HORAS. (ART. 21, § 4º DA LEI 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES). O EDITAL COMPLETO E DEMAIS DOCUMENTOS ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NOS DIAS ÚTEIS APÓS ESTA PUBLICAÇÃO NO HORÁRIO DE 08:00HS ÀS 12:00HS, NO ENDEREÇO DA PREFEITURA NA RUA PARQUE RECREIO PARAÍSO S/N, CARIRIAÇU – CEARÁ. CARIRIAÇU-CEARÁ, EM 04 DE ABRIL DE 2023. JOSÉ LENOS BESSA BATISTA – PRESIDENTE DA CPL.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE-CE AVISO DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23.03.001/2023 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23.03.001/2023, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COM VISTAS À CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS EM DESPROTEÇÃO SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE/CE. CUJA A VENCEDORA FOI A EMPRESA: GABRIEL HENRIQUE AMORA SANTANA - ME, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 37.984.495/0001-40, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 494.960,00 (NOVECIENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E NOVECIENTOS E SESENTA REAIS) DEPOIS DE ATENDIDAS TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS. HOMOLOGO A ADESÃO NA FORMA DA LEI – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTE E JUVENTUDE DATA: 04 DE ABRIL DE 2023.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE-CE AVISO DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27.03.001/2023 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27.03.001/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA FORNECIMENTO DE KITS ESCOLARES E BRIQUEDOTECAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE-CE. Cuja a vencedora foi a Empresa: L.A. EDUCACIONAL EDITORA COMERCIO.SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.830.008/0001-67, com Valor Global de R\$ 2.054.317,05 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS) depois de atendidas todas as exigências editalicias. HOMOLOGO a adesão na forma da lei – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Data: 04 de Abril de 2023.**

\*\*\*\*\*

**HOSPITAL E MATERNIDADE DR. AGENOR ARAÚJO DA ASSOC. IGUAT. ASSIST. SOC. PROT. A MAT. E A INFÂNCIA - RUA DR. VICENTE BEZERRA DA COSTA, 338 – BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, TELEFONE (88) 3581-0011 - CEP-63500-250-IGUATU – CE | C.N.P.J. 07.507.205/0001.07 – C.G.F. 064.263.266 - E-mail: hmaa@yahoo.com.br. ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2023. TERMO DE FOMENTO Nº 016/2022 Onde se lê: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI CNPJ Nº 21.592.515/0001-06 no valor R\$ 110.240,00 (Cento e Dez mil, Duzentos e Quarenta reais); Leia-se: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI CNPJ Nº 21.592.515/0001-06 no valor R\$ 76.640,00 (Setenta e Seis mil, Seiscentos e Quarenta reais); Iguatu, 31 de março de 2023. FRANCISCO SÉRGIO SOUSA OLIVEIRA FILHO - Presidente do Hospital e Maternidade Agenor Araújo – Associação Iguatuense de Assistência Social e de Proteção à Maternidade e à Infância.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.06.03/PE – Secretaria de Educação Básica. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, destinados ao transporte escolar para os alunos da Rede Ensino Médio do Município de Itaipóca, através da Secretaria de Educação Básica. A Secretaria de Educação Básica torna público aos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, a ser conduzido por Pregoeiro do Município, com o objeto acima descrito, conforme informações a seguir: Acolhimento de Proposta e Documentos de Habilitação: até o dia 20 de Abril de 2023, às 09h; Abertura as Propostas: 20 de Abril de 2023, às 09h30min; Sessão de Disputa de Preços: 20 de Abril de 2023, às 10h. Todos os horários referem-se ao Horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos Sítios Eletrônicos: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Itaipóca-CE, 04 de Abril de 2023. Heloilson Oliveira Barbosa – Secretário Executivo da Secretaria de Educação Básica.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001.03.04.2023 – SEMED – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Russas - CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 09 de Maio de 2023, às 09h, no Centro Vocacional Tecnológico (CVT), localizado na Travessa Pedro Araújo, S/Nº, bairro Ypiranga, Russas, Ceará, estará realizando licitação, na Modalidade Concorrência Pública, cujo Objeto é a **Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de reforma com ampliação na Escola Municipal Tia Benilce, Centro, Zona Urbana do Município de Russas/CE, de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Desporto Escolar – SEMED.** Tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico constante dos Anexos do Edital, o qual se encontra disponível na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa João Nogueira da Costa, Nº 01, Centro, Russas, Ceará, no horário de 08h às 17h. Russas-CE, 04 de Abril de 2023. Jorge Augusto Cardoso do Nascimento – Presidente da CPL.**



